

**De:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 15:50  
**Para:** 'Daniel Burigo'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - CÓD LTA 19297  
**Anexos:** 47 - Esclarecimento - PE 42.pdf

Senhor licitante,

Segue resposta a solicitação de esclarecimento.  
Atenciosamente,



---

**De:** Daniel Burigo [mailto:daniel\_burigo@lta-rh.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2017 16:58  
**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - CÓD LTA 19297

Ci 391/17

**AO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**A/C: SR. PREGOEIRO**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017**

**Prezados Senhores:**

*Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Tribunal Regional Federal da 1ª Região, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:*

#### **4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**Q01:** Nas alíneas referentes ao PPB, salientamos que:

Entendemos que devido o decreto 7174 sobre a declaração do PPB, a licitante deverá declarar que os itens 1,2 e 3 possuem PPB. Está correto o nosso entendimento?

#### **ANEXO I - SÍNTESE TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **6.1. ITEM 1 – COMPUTADOR TIPO 01 – PADRÃO MINI PC (CPU)**

###### **6.1.1. PROCESSADOR**

**Q02:** Na alínea “6.1.1.9” está sendo indicado que:

*"O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 6.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart"*

Visando a proteção de investimento a ser realizado para aquisição de equipamentos com tecnologias atuais, entendemos que os licitantes deverão ofertar processadores da última geração disponibilizados pelo fabricante do processador. Está correto o nosso entendimento?

### 6.1.3. PLACA MÃE

**Q03:** Na alínea "6.1.3.1" está sendo indicado que:

*"Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança;"*

Em consulta ao website Trusted Computing Group, site que define os padrões e características adotados pela indústria para fabricação do Chip TPM, no Artigo que fala sobre Como Utilizar o Chip TPM (disponível em <https://trustedcomputinggroup.org/use-tpm-guide-hardware-based-endpoint-security/>), descreve sobre seus recursos:

O TPM, um circuito integrado criptográfico seguro (IC), fornece uma abordagem baseada em hardware para gerenciar a autenticação de usuários, acesso à rede, proteção de dados e mais que leva a segurança a um nível mais alto do que a segurança baseada em software.

(...) o TPM pode ser combinado com hardware corporativo amplamente utilizado, como pontos de execução da política de rede, incluindo firewalls Checkpoint, switches e roteadores Cisco e outros dispositivos compatíveis com 802.1x.

Portanto, como a aplicação dos recursos de segurança disponibilizados pelo Chip TPM são amplos e também dependentes de outros dispositivos e hardwares de infra-estrutura como rede, firewalls, switches, roteadores, etc, entendemos que a solução de software que deverá ser entregue junto aos equipamentos, deverão gerenciar apenas as características referentes aos recursos disponíveis nos equipamentos licitados neste processo, ou seja, entendemos que o software deverá permitir criptografar o disco rígido inteiro, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e centralizada. Está correto o nosso entendimento?

### 6.1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

**Q04:** Na alínea "6.1.7.3" está sendo indicado que:

*"Deverá possuir 1(uma) interface VGA e 1(uma) interfaces HDMI ou 1(uma) de DisplayPort"*

Entendemos que ao propor equipamento dotado de 2(duas) interfaces DisplayPort e 1(uma) HDMI, estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

### 6.1.10. GABINETE/FONTE

**Q05:** Na alínea "6.1.10.12" está sendo indicado que:

*"Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa"*

O modelo de equipamento proposto possui fonte de alimentação externa com potência de 65w e compatível com a configuração entregue, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento. Desta forma entendemos que os licitantes deverão ofertar fontes de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento com potencia de máximo 65W e eficiência de 87%. Está correto o nosso entendimento?

## 6.2. ITEM 2 – COMPUTADOR TIPO 02 – PADRÃO MINI PC (CPU)

### 6.2.1. PROCESSADOR

**Q06:** Na alínea "6.2.1.9" está sendo indicado que:

*"O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 6.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart"*

Visando a proteção de investimento a ser realizado para aquisição de equipamentos com tecnologias atuais, entendemos que os licitantes deverão ofertar processadores da última geração disponibilizados pelo fabricante do processador. Está correto o nosso entendimento?

### 6.2.3. PLACA MÃE

**Q07:** Na alínea "6.2.3.1" está sendo indicado que:

*"Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança;"*

Em consulta ao website Trusted Computing Group, site que define os padrões e características adotados pela indústria para fabricação do Chip TPM, no Artigo que fala sobre Como Utilizar o Chip TPM (disponível em <https://trustedcomputinggroup.org/use-tpm-guide-hardware-based-endpoint-security/>), descreve sobre seus recursos:

O TPM, um circuito integrado criptográfico seguro (IC), fornece uma abordagem baseada em hardware para gerenciar a autenticação de usuários, acesso à rede, proteção de dados e mais que leva a segurança a um nível mais alto do que a segurança baseada em software.

(...) o TPM pode ser combinado com hardware corporativo amplamente utilizado, como pontos de execução da política de rede, incluindo firewalls Checkpoint, switches e roteadores Cisco e outros dispositivos compatíveis com 802.1x.

Portanto, como a aplicação dos recursos de segurança disponibilizados pelo Chip TPM são amplos e também dependentes de outros dispositivos e hardwares de infra-estrutura como rede, firewalls, switches, roteadores, etc, entendemos que a solução de software que deverá ser entregue junto aos equipamentos, deverão gerenciar apenas as características referentes aos recursos disponíveis nos equipamentos licitados neste processo, ou seja, entendemos que o software deverá permitir criptografar o disco rígido inteiro, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e centralizada. Está correto o nosso entendimento?

### 6.2.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

**Q08:** Na alínea "6.2.7.3" está sendo indicado que:

*"Deverá possuir 1(uma) interface VGA e 1(uma) interfaces HDMI ou 1(uma) de DisplayPort"*

Entendemos que ao propor equipamento dotado de 2(duas) interfaces DisplayPort para conexão de monitores, estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

### 6.2.10. GABINETE/FONTE

**Q09:** Na alínea "6.2.10.12" está sendo indicado que:

*"Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa"*

O modelo de equipamento proposto possui fonte de alimentação externa com potência de 65w e compatível com a configuração entregue, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento. Desta forma entendemos que os licitantes deverão ofertar fontes de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento com potencia de máximo 65W e eficiência de 87%. Está correto o nosso entendimento?

### 6.3. ITEM 3 – MONITOR DE VÍDEO - TIPO 01

**Q10:** Na alínea "6.3", temos a seguinte consideração:

Visando a solicitação do contratante nos itens "1 e 2" – "Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado", desta forma entendemos que os licitantes deverão propor monitores que possuam registradas as informações de "Número de Série", "Fabricante e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, possibilitando assim o inventario eletrônico também dos monitores do item 3. Está correto o nosso entendimento?

**Q11:** Na alínea "6.3.1.9" está sendo indicado que:

*"Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e HDMI digital"*

Devido a contratante solicitar uma das interface do tipo digital para o monitor, desta forma entendemos que ao propor monitor com tela de 19,5 polegadas possuindo 1 (uma) interface digital do tipo DisplayPort em substituição a interface HDMI para conexão direta com a interface do equipamento, estaremos atendendo a necessidade do contratante. Está correto o nosso entendimento?

### 6.3.3. ACESSÓRIOS

**Q12:** Na alínea "6.3.3.2" está sendo indicado que:

*"Deverão ser fornecidos para cada monitor os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e HDMI (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores"*

Tendo em vista o esclarecimento numero "03", e visando a redução de custos com a compra de mais de **16mil** cabos do tipo VGA (analógico). Desta forma entendemos que ao propor monitor dotado de cabo do tipo DisplayPort (digital), estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nossos entendimento?

## 7. LOGÍSTICA REVERSA

**Q13:** Nas alíneas "7.3, 7.3.1 e 7.3.2" está sendo indicado que:

*"7.3.1. As embalagens vazias e/ou os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRF1, Seção ou Subseção Judiciária no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail), 7.3.1.1. Os produtos destinados ao descarte tanto poderão ser formados por equipamentos que compõem o passivo do TRF1, quanto por lotes entregues pela Contratada. Sendo que o passivo será composto apenas por produtos similares ao objeto pactuado e 7.3.2. O recolhimento dos produtos/embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes."*

Entendemos que a logística reversa trata-se somente da remoção das embalagens vazias e não da remoção dos equipamentos que compõem o passivo do TRF1 conforme solicitado. Está correto o nosso entendimento?